



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 72 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.-

Fixa o orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 1995.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício Financeiro de 1995, que estima a Receita em R\$ 534.212,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), e fixa a despesa em igual valor, abaixo discriminado:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	493.725,00
ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	40.487,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, adendo II anexo I, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	8.980,00
Receita Patrimonial.....	R\$	3.250,00
Receita Industrial.....	R\$	150,00
Transferências Correntes.....	R\$	520.147,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>1.685,00</u>
T O T A L.....	R\$	534.212,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências Correntes.....	R\$	<u>116.427,00</u>
T O T A L.....	R\$	116.427,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma dos analíticos constantes dos adendos III e VIII anexos 2 e 8, conforme discriminação abaixo:

ORÇAMENTO FISCAL

Despesas Correntes.....	R\$	417.785,00
Despesas de Capital.....	R\$	<u>116.427,00</u>
T O T A L.....	R\$	534.212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 72/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 691/90-2V

EM 31 / Outubro / 1994

Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Fls.02.-

LEI Nº 72 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.-

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	40.487,00
T O T A L.....	R\$	40.487,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL

Câmara Municipal.....	R\$	53.500,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	33.519,00
Gabinete do Vice-Prefeito.....	R\$	16.206,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$	141.465,00
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	156.635,00
SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.....	R\$	86.600,00
SEC. de AGRICULTURA.....	R\$	5.800,00
T O T A L.....	R\$	493.725,00

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Departamento de Finanças.....	R\$	14.960,00
Departamento de Saúde.....	R\$	25.527,00
T O T A L.....	R\$	40.487,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

Legislativo.....	R\$	53.500,00
Administração e Planejamento.....	R\$	227.790,00
Educação e Cultura.....	R\$	156.635,00
Agricultura.....	R\$	10.800,00
Habitação e Urbanismo.....	R\$	16.700,00
Assistência e Previdência.....	R\$	13.260,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	35.527,00
Transporte.....	R\$	20.000,00
T O T A L.....	R\$	534.212,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração e Planejamento.....	R\$	5.700,00
Assistência e Previdência.....	R\$	9.260,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	25.527,00
T O T A L.....	R\$	40.487,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTUCOLO N.º 72/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 69v/70av

CM 31, Outubro, 1994

Wilson Batista
Wilson Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Fls.03.-

LEI Nº 72 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.-

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Crédito Suplementar mediante indicações dos recursos, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento), de todas as despesas fixadas nesta lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pessoal;

II - remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

III - durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite do valor da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa;

IV - designar órgão para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 31 de Outubro de 1994.-

Wilson Botista Siqueira
Wilson Botista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO Nº 72/94

LIVRO Nº 06 FLS. Nº 69v/70 e v.

EM 31, Outubro, 1994